



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Major Gercino exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Major Gercino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 102/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 54/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2021**

**HORÁRIO: 10h**

**ENTREGA DE ENVELOPES E PROTOCOLO: ATÉ 09h45 DO DIA 11/11/2021**

**LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC**, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, Major Gercino/SC, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto n° 12/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2021**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS**, cuja execução dar-se-á de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, que será regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993, e Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1.2. Este edital, engloba o Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino (FMS-MG).

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. **A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 11 de novembro de 2021, às 10h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **2 - OBJETO:**

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS, SENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

3.1. No dia, horário e local designados anteriormente, os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo na parte externa, a identificação com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**3.1.I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

**3.1.II - Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

3.2. Em seguida, realizar-se-á o **credenciamento** de seus representantes, que consistirá na comprovação de estes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**3.2.1. Documentos obrigatórios para comprovação de poderes legais:**  
**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

- a) Cópia **autenticada** do contrato social ou outro documento de constituição da licitante;
- b) Procuração ou apresentação do **Anexo IV** (credenciamento) com **firma reconhecida**, caso o credenciado seja representante da licitante. Se o credenciado for sócio/proprietário, é dispensada sua apresentação;
- c) Cópia de documento de identificação, **com foto**, para certificação do representante presente na sessão pública;
- d) Apresentar a declaração conforme **Anexo V** comprovando que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, juntamente com o credenciamento;
- e) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.  
**OBS:** A não comprovação da alínea "e" deixará a licitante impossibilitada da participação do direito de preferência, conforme item 7 deste edital.

3.3. A não comprovação de que o representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

3.3.1. A não apresentação de declaração conforme modelo do **Anexo V** comprovando que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, deixará a licitante impossibilitada da participação do certame, exceto:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

3.3.1.1. Quando estiver presente o representante legal no local onde estarão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de credenciamento ou procuração com poderes específicos inerentes ao processo licitatório. A falta deste documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, através de declaração escrita a próprio punho na sessão de abertura.

3.4. **EM NENHUMA HIPÓTESE** serão recebidas propostas e documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

3.5. Não será concedido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão.

3.6. Cada licitante credenciará apenas **01 (UM) REPRESENTANTE**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto da mesma e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, as licitantes que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

4.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços contida no envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens a seguir.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.1.3. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.1.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.6. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item.

5.1.7. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

5.1.8. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para a desclassificação da proposta.

**Parágrafo Único:** Exclusivamente para facilitar o julgamento do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo do **Anexo II** deste edital.

5.1.9. Os preços cotados serão considerados líquidos e certos; nenhuma reivindicação será levada em consideração para pagamento adicional, se for devido a qualquer erro ou má interpretação por parte da licitante.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes para concorrer ao objeto deste edital, deverão apresentar no envelope 02, os seguintes documentos:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;
- b) Célula de identidade de um dos proprietários.

### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;



### 6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III do presente edital);
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente autenticado ou cópia original, de que prestou satisfatoriamente serviços compatíveis integralmente ao objeto e ao termo de referência ora licitado;
- d) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo VI deste edital.

### 6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata (eproc e esaj), expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade;

6.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a abertura dos envelopes. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo pregoeiro, caso necessário.

6.5. Caso haja quaisquer documentos em via original acompanhado por fotocópia, o pregoeiro poderá realizar a autenticação no momento da conferência da habilitação, sendo devolvidas as vias originais ao representante da licitante.

6.6. As licitantes que não se consagrarem vencedoras ficam convocadas a retirar seus envelopes contendo os documentos de habilitação após 15 (quinze) dias do prazo da validade das propostas. Findando este período, os envelopes serão eliminados.

6.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. A não regularização da documentação por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.



## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. A participante do certame somente comprovará ser empresa de pequeno porte ou microempresa através de certidão expedida pela **JUNTA COMERCIAL**, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1. Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do art. 44, da Lei Complementar acima referida, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do mencionado art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §1º e §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2. O disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.2.1. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

8.2.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.2.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.2.5. No decorrer da sessão, o pregoeiro poderá definir os valores mínimos a serem ofertados, caso achar necessário.

8.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope 02, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste edital.

8.6. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.7. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

8.8. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora com vista a obter o melhor preço.

8.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.9.1. Os recursos contra decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.9.2. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da sessão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora.

8.10. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação em interpor recurso, quando houver.





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

8.10.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

8.11. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8.12. Se todas as licitantes na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.13. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

9.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço Global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **preço global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Tendo a licitante manifestado intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública, terão também o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem suas contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura de Major Gercino/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 –DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco)



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

12.2. Nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, e prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81, da legislação citada.

### **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária Exercício 2021.

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

14. 1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Major Gercino, conforme autoriza o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido se a licitante vencedora não entregar o objeto desta licitação.

15.1.3. A multa aplicada com base no item 15.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo município e a multa aplicada com base no item 15.1.2, será cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação.

15.2. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.2.1. Rescisão do Contrato;

15.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos podendo ser declarada inidônea pelo período de até 05 (cinco) anos.

### **16 – DA RESCISÃO**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

16.1. A rescisão do presente poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15 deste edital.

16.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração.

16.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da licitante vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

#### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

17.1. A licitante vencedora obriga-se:

17.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.1.2. Pagar todos os tributos fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

17.1.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao município e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

17.1.4. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital, sendo que o preço contratado será a qualquer título, a única remuneração devida à licitante vencedora.

17.1.5. Prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada.

#### **18 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1. O município obriga-se a:

18.1.1. Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item 14 deste edital.

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço licitado.

18.1.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.



## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Recomendam-se as licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

19.2. Para adiantar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 8.078/1990.

19.4. No interesse do município, e sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Integram este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** - Declaração: empregabilidade de menor;

**Anexo IV** - Credenciamento;

**Anexo V** - Declaração para habilitação;

**Anexo VI** - Declaração de idoneidade;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

19.6. Quaisquer pedidos de esclarecimento e demais informações poderão ser obtidas, até 03 (três) dias anteriores à data para abertura da sessão pública, pelo telefone (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

19.7. Impugnações deverão ser entregues em original, no setor de licitações da Prefeitura de Major Gercino, endereçadas ao pregoeiro em até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do certame.

19.8. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na **aceitação** das condições estabelecidas neste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será publicado no Diário Oficial dos municípios (DOM) e no site [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br).

Major Gercino/SC, 26 de outubro de 2021.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
Prefeito Municipal de Major Gercino



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**MARCOS MARCELINO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Visto Jurídico:**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021  
PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS.**

**1.1. ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA | VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA |
|------|---|-------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 01   | Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período de 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.  | 12    | Meses | R\$ 1.250,00                  | R\$ 15.000,00              |
| 02   | Hora visita técnica presencial com disposição de equipe técnica qualificada para execução de atividade conforme necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Major Gercino. | 384   | Horas | R\$ 187,50                    | R\$ 72.000,00              |

**1.2 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRERÁ COM ÊNFASE DETALHADA:**

REALIZAR DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:

- \* ESTRUTURA FÍSICA;
- \* ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS;
- \* ESTRUTURA DE APOIO EXTERNO;
- \* ESTRUTURA DE SERVIÇOS ODERECIDOS;
- \* PÚBLICO ATENDIDO;
- \* IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ;

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização de envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração da proposta de adequação da Lei de criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012;
- Manter atualizada as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no sistema de Acompanhamento do Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas. Além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde;
- Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o art 41 da Lei nº 141/2012.
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio de atenção primária à saúde e dos indicadores de saúde, com base na portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre o fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e ,melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde, buscando promover a segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de enfermagem;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultural local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas;
- Auxiliar na organização das Conferências municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à saúde;
- Auxiliar aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal e seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, a fim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa vencedora deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo o período de 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- A empresa vencedora deverá prestar serviço de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
- A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por email com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4





(quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;

- O limite máximo de prestação de serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item;
- A empresa vencedora deverá dispor de ambiente digital para formação remota dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
- Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

## **2. FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa que possua em seu quadro de pessoal, capacidade técnica de acordo com o termo de referencia e objeto proposto;

2.2 - PRESENCIAL: A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias; O limite máximo de prestação de serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item;

2.3 – REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, sem limites de consulta.

3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Major Gercino/SC, 26 de outubro de 2021.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
Prefeito Municipal de Major Gercino

**MARCOS MARCELINO**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO II**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021**

|              |  |                |         |         |  |
|--------------|--|----------------|---------|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL |  |                |         |         |  |
| CNPJ         |  | INSC. ESTADUAL |         |         |  |
| END.         |  |                |         | BAIRRO: |  |
| CEP          |  | CIDADE:        |         | ESTADO: |  |
| FONE         |  |                | E-MAIL: |         |  |

Apresentamos nossa proposta de preços relativa à **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

**1. Propomos:**

1.1. Atender de forma integral o objeto licitado, cujo objetivo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS**

1.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE. | UNID. | VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA | VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA |
|------|---|-------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 01   | Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período de 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.  | 12    | Meses | xxxx                          | xxxxx                      |
| 02   | Hora visita técnica presencial com disposição de equipe técnica qualificada para execução de atividade conforme necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Major Gercino. | 384   | Horas | xxxxx                         | xxxxxx                     |



### **1.3 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRERÁ COM ÊNFASE DETALHADA:**

REALIZAR DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:

- \* ESTRUTURA FÍSICA;
- \* ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS;
- \* ESTRUTURA DE APOIO EXTERNO;
- \* ESTRUTURA DE SERVIÇOS ODERECIDOS;
- \* PÚBLICO ATENDIDO;
- \* IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ;

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização de envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração da proposta de adequação da Lei de criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012;
- Manter atualizada as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no sistema de Acompanhamento do Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas. Além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde;
- Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o art 41 da Lei nº 141/2012.
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio de atenção primária à saúde e dos indicadores de saúde, com base na portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre o fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e ,melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde, buscando promover a segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultural local;
- Emitir pareceres técnicos , quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas;
- Auxiliar na organização da Conferências municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à saúde;
- Auxiliar aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de



regulação municipal e seus protocolos e normas de acesso;

- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa vencedora deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a duvidas ou apoio na execusão de atividades durante todo o período de 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- A empresa vencedora devera prestar serviço de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
- A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por email com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
- O limite máximo de prestação de serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item;
- A empresa vencedora devera dispor de ambiente digital para formação remota dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
- Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado coforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

## **2. FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa que possua em seu quadro de pessoal, capacidade técnica de acordo com o termo de referencia e objeto proposto;

2.2 - PRESENCIAL: A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias; O limite máximo de prestação de serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item;

2.3 – REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, sem limites de consulta.

3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

5. Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sob a contratação.

6. Declarar o nome do responsável que irá assinar o contrato se vencedor da licitação, com as seguintes identificações:

- Nome Completo, Número de CPF e Número do RG;
- Dados Bancários da Licitante: Banco: XX, Agência: XXXX, Conta Corrente: XXXX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
**e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO: EMPREGABILIDADE DE MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021**

Prezados,

A licitante abaixo identificada **DECLARA** para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>  |              |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  | <b>CNPJ:</b> |
| <b>SIGNATÁRIO(S):</b> | <b>CPF:</b>  |

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM

( ) NÃO

de

de 2021

---

**ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021**

**CRENCIAMENTO**

À Prefeitura de Major Gercino (SC)

Prezados senhores,

Pelo presente, a licitante \_\_\_\_, delega e confere poderes ao seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_, para praticar os atos necessários à representação da licitante em todos os eventos referentes ao certame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021** aberto e conduzido pela Prefeitura de Major Gercino, Estado do Santa Catarina, podendo deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a comissão permanente de licitação, em nome da licitante.

Local/Data

---

**ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE**

*Firma reconhecida*





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

A licitante \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio do(a) representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021**, atender plenamente os requisitos necessários à **habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local/Data

---

***ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE***



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A licitante \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021**, instaurado pelo município de Major Gercino (SC), que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

---

***ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE***



ESTADO SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Departamento de Compras/Licitações  
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021  
PREGAO PRESENCIAL Nº 54/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino, e a empresa \_\_\_\_\_, que consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS**, em conformidade integral ao objeto licitado e ao Termo de Referência.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Major Gercino/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Marcos Marcelino, Secretário de Saúde de Major Gercino, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, descritos no detalhamento abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | VALOR R\$<br>UNITÁRIO<br>REFERÊNCIA | VALOR R\$<br>TOTAL<br>REFERÊNCIA |
|------|-----------|-------|-------|-------------------------------------|----------------------------------|
|------|-----------|-------|-------|-------------------------------------|----------------------------------|



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

|           |   |     |       |              |               |
|-----------|---|-----|-------|--------------|---------------|
| <b>01</b> | Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período de 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato.  | 12  | Meses | R\$ 1.250,00 | R\$ 15.000,00 |
| <b>02</b> | Hora visita técnica presencial com disposição de equipe técnica qualificada para execução de atividade conforme necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Major Gercino. | 384 | Horas | R\$ 187,50   | R\$ 72.000,00 |

**1.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OCORRERÁ COM ÊNFASE DETALHADA:**

REALIZAR DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:

- \* ESTRUTURA FÍSICA;
- \* ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS;
- \* ESTRUTURA DE APOIO EXTERNO;
- \* ESTRUTURA DE SERVIÇOS ODERECIDOS;
- \* PÚBLICO ATENDIDO;
- \* IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ;

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização de envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração da proposta de adequação da Lei de criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012;
- Manter atualizada as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no sistema de Acompanhamento do Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas. Além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o art 41 da Lei nº 141/2012.
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio de atenção primária à saúde e dos indicadores de saúde, com base na portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre o fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e ,melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde, buscando promover a segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerencia de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultural local;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- Emitir pareceres técnicos , quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas;
- Auxiliar na organização da Conferencias municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à saúde;
- Auxiliar aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, tratamento Fora de Domicilio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal e seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa vencedora deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a duvidas ou apoio na execusão de atividades durante todo o período de 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- A empresa vencedora devera prestar serviço de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
- A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por email com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
- O limite máximo de prestação de serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item;
- A empresa vencedora devera dispor de ambiente digital para formação remota dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
- Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado coforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

## **2. FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa que possua em seu quadro de pessoal,



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

capacidade técnica de acordo com o termo de referencia e objeto proposto;

2.2 - PRESENCIAL: A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias; O limite máximo de prestação de serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item;

2.3 – REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, sem limites de consulta.

3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando de deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ .....(,.....) os quais serão pagos em parcelas mensais e sucessivas no importe unitário de R\$ ..... (.....), até 30 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme proposta apresentada em .....de ...../2021, no bojo do Processo Licitatório nº 102/2021 - Pregão Presencial nº 54/2021, e Homologação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços cotados por ocasião da apresentação da proposta poderão sofrer ajustes após o decurso do período de 12 (doze) meses, através do índice IPCA.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o relatório de serviços prestados, que deverão ser pagos em carteira, ou através de boleto, ou, ainda, mediante depósito/transferência bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O início da prestação de serviços ocorrerá a partir do dia .../.../2021, com término em ....., podendo, em caso de necessidade continuada, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a pagamento do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária do exercício de 2021:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As quantidades poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto em lei, através de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejada a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da contratante, motivado, e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com os termos do edital, que faz parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A contratada estará sujeita as penalidades, por inadimplemento contratual, previstas na Lei nº 8.666/1993, no edital do presente certame e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS**

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Pregão Presencial nº 54/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E FORO**

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável.

Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Major Gercino (SC), .....

Prefeitura Municipal de Major Gercino

.....  
Contratante

.....  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto jurídico: